

LEI N.º 2.357/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Repristina a redação original do art. 30 da
Lei nº 746/1990, de 28 de agosto de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 30 da Lei nº 746/1990, de 28 de agosto de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de setembro de 2022; 164º da Colonização e 63º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária de Administração e Gestão